

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 540

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 39/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Rio Negro, Deodápolis, Três Lagoas e Amambai, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.

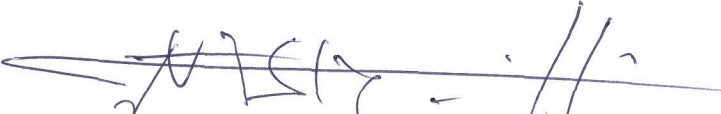
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL- PFL de Rio Negro, e deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais de Deodápolis, Três Lagoas e A-
mambai e a anotação das respectivas Comissões Executivas.

Decisão unânime e em parte com o parecer.

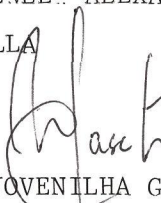
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias do mês de maio de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA
AMARILLA

Relator


DRA. JOVENILHA G. DO NASCIMENTO
Regional Eleitoral

Procurador